



TERMO DE ABERTURA

Aos 02 dias de março de 2026, procedeu-se a abertura do presente processo, tendo por objetivo **PROJETO DE LEI Nº 017/2026**, que: "**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO V AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", de autoria do Poder Executivo.

Com este fim e para constar, eu, **ÉLTON G. M. IBARROLA**, lavrei o presente termo que vai por mim assinado, tendo como primeira folha a de número 01.

ÉLTON G. M. IBARROLA
Diretor Legislativo

Data do Protocolo 02 / 03 / 2026
Data da Leitura 03 / 03 / 2026 Sessão 1º 5.0
Data da Votação 09 / 03 / 2026 Sessão 2º 5.0



ALTA FLORESTA D'OESTE-RO,

27 de fevereiro de 2026.

OFÍCIO Nº 017/AGM/2026.

Ao Exmo. Sr.

NATÃ SOARES DA CRUZ

Presidente do Poder Legislativo

N E S T A

SENHOR PRESIDENTE,

Pelo presente ofício, vimos à honrosa presença de Vossa Excelência, encaminhar o Projeto de Lei nº 017/2026 que “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, para que seja recebido e encaminhado aos tramites regimentais desta Casa de Leis.

Sendo o que tínhamos para o momento, usamos da oportunidade para reiterar à V. Exa. votos de estima e apreço.

Cordialmente,

GIOVAN

DAMO:661452

01215

Assinado de forma digital
por GIOVAN
DAMO:66145201215
Dados: 2026.02.27
12:22:53 -04'00'

GIOVAN DAMO

Prefeito Municipal

27
02
2026

Claudinei Marques da Silva
Chefe de Gabinete
Câmara Municipal AFO - RO



MENSAGEM Nº 017/2026

Alta Floresta D'Oeste/RO, 27 de fevereiro de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

Encaminho à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 017/2026, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente do Município de Alta Floresta d'Oeste, no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), destinado exclusivamente ao Fundo Municipal de Saúde.

O referido crédito tem por finalidade suplementar a dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, visando atender as demandas crescentes nos serviços de saúde pública, especialmente nos procedimentos clínicos, cirúrgicos e porta de entrada, conforme a classificação funcional, programática e econômica detalhada no projeto.

Os recursos para a cobertura deste crédito são provenientes do incremento temporário do Ministério da Saúde, por meio do Piso de Atenção Continuada (MAC), garantindo assim a legalidade e a transparência na gestão dos recursos públicos.

Esta suplementação é imprescindível para assegurar a continuidade e a qualidade dos atendimentos e serviços de saúde à população de nosso município, reafirmando o compromisso desta gestão com a promoção do bem-estar e a melhoria da assistência à saúde pública.

Conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta proposta, que contribuirá significativamente para o fortalecimento das ações de saúde em nossa comunidade.

Respeitosamente, GIOVAN

DAMO:66145201215

Assinado de forma digital por
GIOVAN DAMO:66145201215

Dados: 2026.02.27 12:23:06
-04'00'

GIOVAN DAMO

Prefeito do Município



PROJETO DE LEI Nº 017/2026

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 2092/2025, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais) para atender o Fundo Municipal de Saúde, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 03 – Fundo Municipal de Saúde	R\$ 1.000.000,00
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.302.0025.1244 – Procedimentos Clínicos, Procedimentos Cirúrgicos e Porta de Entrada. Incremento MAC - proposta nº 36000714676202500	
Fonte: 16000030 - 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 1.000.000,00
TOTAL	R\$ 1.000.000,00

Total Suplementação ----- R\$ 1.000.000,00

Receita: 1.7.1.3.50.2.1.02.00.00.00.00 – SUS Custeio - Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do Governo Federal – na fonte do incremento temporário do MAC na fonte 16000030, no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais) para atender o Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste.

Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis.

GIOVAN

DAMO:66145201215

Assinado de forma digital por
GIOVAN DAMO:66145201215
Dados: 2026.02.27 12:22:41
-04'00'

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal



ALTA FLORESTA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Memorando n.191/2026/SEMSAU

Alta Floresta D'Oeste, 27 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO

Departamento Financeiro

Assunto: Solicitação de Abertura de Crédito.

Exmº Senhor,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, venho, por meio deste, solicitar a abertura de crédito do valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) proveniente de emenda federal do deputado federal Mauricio de Carvalho, cadastrada no INVESTSUS.

Proposta nº 36000714676202500			
<u>Objeto</u>	<u>Cod. Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Valor</u>
Incremento da média e alta complexidade (MAC)	33.90.39	Procedimentos Clínicos	R\$ 250.000,00
	33.90.39	Procedimentos Cirúrgicos	R\$ 250.000,00
	33.90.39	Porta de Entrada	R\$ 500.000,00
			Total: R\$ 1.000.000,00

Certo da atenção e sensibilidade quanto à importância desta demanda, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

WESLEY RIBEIRO
BASTOS:01582205280

Assinado de forma digital por
WESLEY RIBEIRO
BASTOS:01582205280
Dados: 2026.02.27 10:23:15 -04'00'

Wesley Ribeiro Bastos
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Portaria n.264/2025/GAB



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE

Alta Floresta D'Oeste

Gestão 2025/2028 – Biênio 2025/2026

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



DESPACHO

Remeto o presente Projeto de Lei à Diretoria Legislativa para que, nos termos do art. 155, inciso I, do Regimento Interno, certifique a existência de proposição em trâmite que verse sobre matéria idêntica, análoga ou conexa. Não constatada tal hipótese, que se proceda ao encaminhamento à Assessoria Jurídica para manifestação e, em seguida, à regular distribuição às Comissões competentes, nos termos do art. 155, § 1º, do Regimento Interno, iniciando-se pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Alta Floresta D'Oeste, RO, 02 de março de 2026.



Natã Soares da Cruz
Presidente da Câmara Municipal

Recebido em 02 03 2026



Éltton Gabriel Martins da Silva Ibarrola
Diretor Legislativo



Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



Ata Eletrônica da 1ª Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 11ª Legislatura

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Ordinária ; Abertura: 02/03/2026 - 19:00 ; Encerramento: 02/03/2026 - 20:00

Mesa Diretora: Presidente: Natã Soares / UNIÃO ; Primeiro-Secretário: Flamarion da Saúde / UNIÃO ; 2º Vice-Presidente: Nenão / PL ; 3º Vice-Presidente: Tia Fia / MDB

Lista de Presença na Sessão: Álvaro Bueno / PL ; Dalton Tupari / UNIÃO ; Flamarion da Saúde / UNIÃO ; Natã Soares / UNIÃO ; Nenão / PL ; Tia Fia / MDB

Justificativas de Ausências na Sessão: André Selepenque / Diária ; Jeremias / Ausente ; Marilza da Revil / Diária ; Negão Monteiro / Diária

Expedientes: Abertura da Sessão: Presidente da Câmara Municipal declarou aberta a 1ª Sessão ordinária no Primeiro período legislativo da segunda sessão legislativa de décima primeira legislatura.

Matérias do Expediente: 1 - **Projeto de Lei Ordinária nº 17 de 2026**, DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - Obs.: Matéria aguardando leitura. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida - Obs.: Projeto de Lei lido na 1ª Sessão Ordinária. ; 2 - **INDICAÇÃO nº 1 de 2026**, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a possibilidade de reajuste do auxílio alimentação e auxílio agro feira. - Obs.: Aguardando leitura em plenário. Autores: Álvaro Bueno, Flamarion da Saúde, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida - Obs.: Lida na 1ª Sessão Ordinária. ; 3 - **INDICAÇÃO nº 2 de 2026**, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal recuperação com urgência na ponte da linha 172-Km 5,6 Rio Branco neste Município de Alta Floresta D'oeste/RO. - Obs.: Aguardando leitura em plenário. Autor: Flamarion da Saúde, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida - Obs.: Lida na 1ª Sessão Ordinária. ; 4 - **INDICAÇÃO nº 3 de 2026**, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal recuperação e manutenção na Av. Isaura Kwirant, 3388 - Princesa Isabel, neste Município de Alta Floresta D'oeste/RO - Obs.: Aguardando leitura. Autor: Álvaro Bueno, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida - Obs.: Lida na 1ª Sessão Ordinária. ; 5 - **INDICAÇÃO nº 4 de 2026**, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a realização de serviço de reparo e recuperação da Avenida Brasília, entre as Ruas José Linhares e Rua Florianópolis, no Bairro Princesa Isabel. - Obs.: Aguardando leitura em plenário. Autor: Flamarion da Saúde, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida - Obs.: Lida na 1ª Sessão Ordinária. ;

Lista de Presença na Ordem do Dia: Álvaro Bueno / PL ; Dalton Tupari / UNIÃO ; Flamarion da Saúde / UNIÃO ; Natã Soares / UNIÃO ; Nenão / PL ; Tia Fia / MDB

Matérias da Ordem do Dia: 1 - **Projeto de Lei Ordinária nº 87 de 2025**, DISPÕE SOBRE A DEFINIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS AGENTE FISCAL, FISCAL TRIBUTÁRIO E FISCAL SANITÁRIO. - Obs.: Matéria lida aguardando votação em plenário. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Tipo: Nominal, Sim: Não Informado, Não: Não Informado, Abstenções: Não Informado, Resultado: FALTA DE QUÓRUM ; 2 - **Requerimento nº 1 de 2026**, Requerimento de Constituição de Comissão Especial de Revisão e Atualização da Lei Orgânica do Município. - Obs.: Matéria aguardando leitura e votação. Autor: Mesa Diretora - MD, Tipo: Nominal, Sim: 6, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por unanimidade **Votos Nominais** : Dalton Tupari -



Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



Sim ; Flamarion da Saúde - Sim ; Natã Soares - Sim ; Nenão - Sim ; Tia Fia - Sim ; Álvaro Bueno - Sim ;

Oradores das Explicações Pessoais: 1 - Flamarion da Saúde / UNIÃO - Vereador inscrito no livro de Comunicação Parlamentar ; 2 - Álvaro Bueno / PL - Vereador inscrito no livro de Comunicação Parlamentar ; 3 - Tia Fia / MDB - Vereadora inscrita no livro de Comunicação parlamentar ; 4 - Natã Soares / UNIÃO

Assinatura do Presidente da Sessão

Presidente: Natã
Soares da Cruz /
UNIÃO



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE
Alta Floresta D'Oeste
DIRETORIA LEGISLATIVA



TERMO DE REMESSA

Eu, **Élton Gabriel Martins da Silva Ibarrola**, Diretor Legislativo da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, na oportunidade procedo à Remessa do presente Projeto de Lei nº017/2026 e certifico que não há a existência de proposição de matéria idêntica, análoga e conexa, desse modo procedo para parecer da Assessoria Jurídica da Mesa Diretora

Diretoria Legislativa, em 03 de março de 2026.

Élton Gabriel Martins da Silva Ibarrola
Diretor Legislativo

Recebido em 03/03/2026

Jeferson Fabiano Delfino Rolim
Assessor Jurídico da Mesa Diretora

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL
ALTA FLORESTA D'OESTE
PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI N. 017/2026

PROPOSIÇÃO: Abertura de Crédito Adicional Especial

PROPONENTE: Poder Executivo Municipal

*“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*

1. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que solicita autorização legislativa para Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais).

Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do Governo Federal na fonte do incremento temporário do MAC - 16000030, a fim de atender o Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste.

A proposição está instruída com Ofício N. 017/AGM/2026, Mensagem N. 017/2026 e Memorando N. 191/2026/SEMSAU justificando a necessidade de abertura de crédito, informando que o recurso é proveniente do incremento temporário do Ministério da Saúde por meio do Piso de Atenção Continuada (MAC), para atender as demandas decorrentes de procedimentos clínicos, cirúrgicos e porta de entrada da unidade de saúde.

É o breve relatório.

2. ANÁLISE JURÍDICA

2.1. Da Competência e Iniciativa

A matéria do presente projeto é de competência do Município, conforme dispõe o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, e o art. 7º, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

A iniciativa da proposição é privativa do Chefe do Poder Executivo, em virtude do art. 57, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e do art. 115, inciso IV, do Regimento Interno desta Casa.

Palácio Claudomiro Neves da Silva

Avenida Bahia, n. 5703, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000 – Alta Floresta D'Oeste-RO
www.altaflorestadoeste.ro.leg.br / juridico@altaflorestadoeste.ro.leg.br



Não se vislumbram, portanto, vícios de competência ou iniciativa.



2.2. Da Técnica Legislativa

A propositura atende às exigências de técnica legislativa, estando em conformidade com o art. 59 da Constituição Federal, a Lei Complementar n. 95/1998, e o art. 110 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

O projeto apresenta clareza e precisão em sua redação, não evidenciando vícios formais.

2.3. Dos Fundamentos Jurídicos

O Projeto de Lei em análise busca a abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação, objetivando ampliar obras junto a Unidade Básica de Saúde do bairro Cidade Alta.

A medida está em consonância com o art. 167, inciso V, da Constituição Federal, que proíbe a abertura de crédito especial sem prévia autorização legislativa e, principalmente, sem a indicação dos recursos correspondentes.

Conforme estabelece o art. 43, § 1º, da Lei n. 4.320/1964, a abertura de créditos especiais depende de existência de recursos disponíveis, senão vejamos:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

- I - o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II - os provenientes de excesso de arrecadação;
- III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
- IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

A Mensagem e os documentos que instruem o projeto justificam a necessidade da abertura do crédito e indicam a destinação específica para atender às dotações da Fundo Municipal de Saúde.

Portanto, o projeto demonstra atendimento aos requisitos legais e constitucionais relativos à matéria orçamentária.

Palácio Claudomiro Neves da Silva

Avenida Bahia, n. 5703, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000 – Alta Floresta D'Oeste-RO
www.altaflorestadoeste.ro.leg.br / juridico@altaflorestadoeste.ro.leg.br



3. DA TRAMITAÇÃO E VOTAÇÃO

A tramitação da proposição deverá seguir o rito regimental, com sua análise pelas Comissões pertinentes.

Para a aprovação do Projeto de Lei, será exigido o quórum de maioria absoluta, conforme disciplina o art. 20, §2º, inciso V, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela regular tramitação do presente Projeto de Lei, por não vislumbrar vícios que impeçam a sua deliberação.

É o parecer.

Alta Floresta D'Oeste, RO, 03 de março de 2026.

Jeferson Fabiano Delfino Rolim
Assessor Jurídico da Mesa Diretora
OAB/RO 6.593 / Matrícula 398



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE
Alta Floresta D'Oeste
Assessoria Jurídica da Mesa Diretora



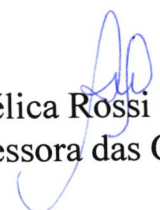
TERMO DE REMESSA

Certifico que, na presente data procedo à remessa do presente Processo para à Assessoria das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO.

Alta Floresta D'Oeste, RO, 03 de março de 2026.


Jeferson Fabiano Delfino Rolim
Assessor Jurídico da Mesa Diretora

Recebido em 03/03/26...


Aurea Angélica Rossi Caetano de Paula
Assessora das Comissões



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE
Alta Floresta D'Oeste
Assessoria das Comissões



CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DAS COMISSÕES

Senhores Vereadores,

Ficam convocadas as Comissões Permanentes abaixo relacionadas para reunião no Plenário "Orlando Zandonadi", às 8h do dia **09 de março de 2026**, para análise e emissão de Pareceres sobre os Projetos de Lei em pauta.

Comissões Convocadas:

Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

- **Presidente:** Flamarion da Silva Barbosa (UNIÃO)
- **Membro:** Álvaro Marcelo Bueno (PL)
- **Membro:** André Selepenque (DC)

Comissão Permanente de Orçamento e Finanças

- **Presidente:** Edirlei Manoel Monteiro (DC)
- **Membro:** André Selepenque (DC)
- **Membro:** Flamarion da Silva Barbosa (UNIÃO)

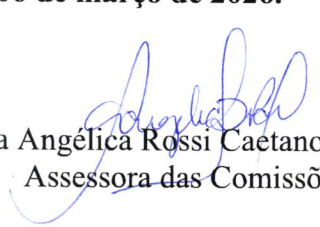
Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência Social

- **Presidente:** Elisangela Rack dos Santos (MDB)
- **Membro:** Flamarion da Silva Barbosa (UNIÃO)
- **Membro:** Marilza Cristina Viana dos Santos (PL)

Pauta: Análise e parecer sobre o seguinte Projeto de Lei:

PL nº 017/2026 - Autoria do Poder Executivo Municipal. Dispõe sobre: **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**". Valor de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais) para atender o Fundo Municipal de Saúde

- **Sala das Comissões, 06 de março de 2026.**


Aurea Angélica Rossi Caetano de Paula
Assessora das Comissões



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE
Alta Floresta D'Oeste
Assessoria das Comissões



PAUTA REUNIÃO DAS COMISSÕES

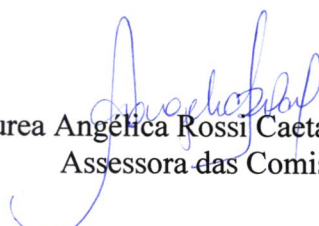
Pauta: Análise e parecer sobre o seguinte Projeto de Lei:

I - PL nº 017/2026 - Autoria do Poder Executivo Municipal. Dispõe sobre: **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**". Valor de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais) para atender o Fundo Municipal de Saúde

REALIZAÇÃO: 09/03/2026

PLENARIO AS 08:00 HORAS

- **Sala das Comissões, 06 de março de 2026.**


Aurea Angélica Rossi Caetano de Paula
Assessora das Comissões



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste
Assessoria de Comissões
Comissão Permanente de Legislação Justiça Redação Final



Projeto de Lei nº 017/2026

Autoria: Poder Executivo Municipal

RELATOR: Alvaro Marcelo Bueno - PL

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente do Município de Alta Floresta d'Oeste/RO, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinado ao Fundo Municipal de Saúde.

I - RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 017/2026, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinado ao Fundo Municipal de Saúde.

Conforme justificativa apresentada, os recursos são provenientes de incremento temporário transferido pelo Ministério da Saúde, por meio do Piso da Média e Alta Complexidade (MAC), e têm como finalidade atender às demandas crescentes dos serviços de saúde pública, especialmente nos procedimentos clínicos, cirúrgicos e atendimentos de porta de entrada.

É o relatório.

II - ANÁLISE

Compete a esta Comissão manifestar-se quanto aos aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa da proposição.

Verifica-se que a matéria está inserida na competência legislativa do Município, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal, que assegura aos Municípios a competência para legislar sobre assuntos de interesse local.

A iniciativa do Projeto mostra-se legítima, por tratar-se de matéria orçamentária de competência privativa do Chefe do Poder Executivo, conforme dispõe a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.

No que tange à legalidade, a abertura de crédito adicional especial encontra amparo na Lei Federal nº 4.320/1964, que estabelece normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da Administração Pública, desde que haja indicação dos recursos correspondentes, o que consta expressamente na proposição.

Palácio Claudomiro Neves da Silva

Fone: 69 3641 3812, dl@altaflorestadoeste.ro.leg.br www.altaflorestadoeste.ro.leg.br
Avenida Bahia, nº 5703, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000 - Alta Floresta D'Oeste/RO



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de **Alta Floresta D'Oeste**
Assessoria de Comissões
Comissão Permanente de Legislação Justiça Redação Final



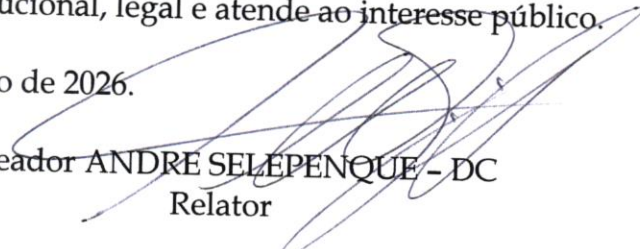
Observa-se, ainda, que os recursos indicados possuem destinação específica para a área da saúde, respeitando o princípio da vinculação e garantindo transparência na aplicação dos valores.

Quanto à redação e técnica legislativa, o Projeto encontra-se adequado, claro e em conformidade com as normas vigentes, não apresentando vícios formais ou materiais que impeçam sua tramitação.

III - VOTO

Diante do exposto, manifesto FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 017/2026, por entender que a matéria é constitucional, legal e atende ao interesse público.

Sala das Comissões, 09 de março de 2026.


Vereador ANDRE SELEPENQUE - DC
Relator

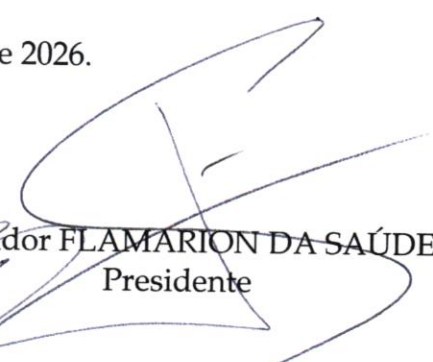
IV - CONCLUSÃO DA COMISSÃO

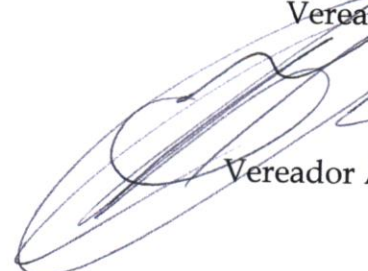
A Comissão Permanente de **Legislação, Justiça e Redação Final**, reunida para análise da matéria, decide **acompanhar o voto do Relator** e manifestar-se **favoravelmente** à aprovação do **Projeto de Lei nº 017/2025**, por ser constitucional, legal, adequado e redigido conforme as normas técnicas vigentes.

Este é o meu parecer,

Salve o melhor juízo.

Sala das Comissões, 09 de março de 2026.


Vereador FLAMARION DA SAUDE
Presidente


Vereador ALVARO MARCELO BUENO - PL
Membro

Palácio Claudomiro Neves da Silva

Fone: 69 3641 3812, dl@altaflorestadoeste.ro.leg.br www.altaflorestadoeste.ro.leg.br
Avenida Bahia, nº 5703, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000 – Alta Floresta D'Oeste/Ro



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste
Assessoria de Comissões
Comissão Permanente de Finanças e Orçamento



Projeto de Lei nº 017/2026

Autoria: Poder Executivo Municipal

Assunto: Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.000.000,00, destinado ao Fundo Municipal de Saúde.

I - RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 017/2026, de iniciativa do Poder Executivo, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente do Município de Alta Floresta d'Oeste/RO, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinado exclusivamente ao Fundo Municipal de Saúde.

O referido crédito tem por finalidade suplementar dotação orçamentária para atender às demandas crescentes nos serviços de saúde pública, especialmente nos procedimentos clínicos, cirúrgicos e porta de entrada, conforme classificação funcional, programática e econômica constante no projeto.

Os recursos para cobertura do crédito são provenientes de incremento temporário repassado pelo Ministério da Saúde, por meio do Piso de Atenção Continuada (MAC).

É o relatório.

II - ANÁLISE

Compete a esta Comissão Permanente de Finanças e Orçamento analisar os aspectos financeiros e orçamentários da proposição, verificando sua compatibilidade com a legislação vigente, especialmente a Constituição Federal, a Lei nº 4.320/1964 e a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

O Projeto de Lei em análise observa os requisitos legais para abertura de crédito adicional especial, uma vez que:

1. **Há indicação expressa da fonte de recursos**, proveniente de incremento temporário do Ministério da Saúde (MAC), garantindo a devida cobertura financeira, conforme exigido pelo art. 43 da Lei nº 4.320/1964;
2. **Não compromete o equilíbrio fiscal do Município**, visto que se trata de recurso vinculado, com destinação específica à área da saúde;
3. **Atende ao interesse público relevante**, considerando a necessidade de ampliação e fortalecimento dos serviços de saúde pública municipal.

Destaca-se que os recursos oriundos do Piso de Atenção Continuada (MAC) possuem natureza vinculada, devendo ser aplicados exclusivamente em ações e serviços de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, o que se encontra devidamente previsto na justificativa apresentada.

Palácio Claudomiro Neves da Silva

Fone: 69 3641 3812, dl@altaflorestadoeste.ro.leg.br www.altaflorestadoeste.ro.leg.br
Avenida Bahia, nº 5703, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000 – Alta Floresta D'Oeste/RO



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste
Assessoria de Comissões
Comissão Permanente de Finanças e Orçamento



Sob o ponto de vista orçamentário, a abertura do crédito especial é medida necessária para possibilitar a adequada execução da despesa, assegurando legalidade, transparência e correta classificação contábil.

Portanto, não se vislumbra qualquer irregularidade de ordem financeira ou orçamentária que impeça a tramitação e aprovação da matéria.

III - VOTO

Diante do exposto, manifesto **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei nº 017/2026, por estar em conformidade com as normas financeiras e orçamentárias vigentes, bem como por atender ao interesse público na área da saúde.

Sala das Comissões, ____ de ____ de 2026.

Sala das Comissões, 09 de março de 2026.

Vereador - FLAMARION DA SAUDE - UNIÃO
Relator

IV - CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A Comissão Permanente de **FINANÇAS E ORÇAMENTO**, reunida para análise da matéria, decide **acompanhar o voto do Relator** e manifestar-se **favoravelmente** à aprovação do **Projeto de Lei nº 017/2025**, por ser **constitucional, legal, adequado e redigido conforme as normas técnicas vigentes**.

Este é o meu parecer,

Salve o melhor juízo.

Sala das Comissões, 09 de março de 2026.

Vereador EDIRLEI MANOEL MONTEIRO -DC
Presidente

Vereador ANDRÉ SELEPENQUE - DC
Membro

Palácio Claudomiro Neves da Silva

Fone: 69 3641 3812, dl@altaflorestadoeste.ro.leg.br www.altaflorestadoeste.ro.leg.br
Avenida Bahia, nº 5703, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000 - Alta Floresta D'Oeste/RO



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste
Assessoria de Comissões
COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO SAÚDE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto de Lei nº 017/2026

Autoria: Poder Executivo Municipal

Ementa: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente do Município de Alta Floresta d'Oeste, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinado ao Fundo Municipal de Saúde.

I - Relatório

O Projeto de Lei nº 017/2026, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, tem por objetivo autorizar a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente do Município de Alta Floresta d'Oeste, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinado exclusivamente ao Fundo Municipal de Saúde.

Conforme consta na justificativa apresentada, o referido crédito tem por finalidade reforçar a dotação orçamentária da área da saúde, visando atender à crescente demanda dos serviços públicos de saúde no município, especialmente no que se refere aos procedimentos clínicos, cirúrgicos e serviços de porta de entrada do sistema.

Ainda de acordo com o projeto, os recursos que darão cobertura à abertura do crédito são provenientes de incremento temporário repassado pelo Ministério da Saúde, por meio do Piso de Atenção de Média e Alta Complexidade (MAC), conforme detalhamento constante na classificação funcional, programática e econômica prevista na proposta.
É o relatório.

II - Análise

Compete à Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência Social manifestar-se sobre matérias relacionadas às políticas públicas de saúde, educação e assistência social, especialmente quando envolvem recursos destinados ao fortalecimento dos serviços prestados à população.

No caso em análise, o projeto trata da destinação de recursos para o Fundo Municipal de Saúde, com o objetivo de ampliar e garantir o atendimento às demandas existentes na rede municipal de saúde, especialmente nos serviços de média e alta complexidade, que são fundamentais para assegurar o acesso da população aos atendimentos clínicos e cirúrgicos.

Destaca-se que o recurso mencionado é proveniente de incremento temporário do Ministério da Saúde, o que demonstra tratar-se de aporte externo ao orçamento municipal, destinado ao fortalecimento da rede de atendimento e à melhoria da qualidade dos serviços de saúde ofertados à população.

Assim, sob o ponto de vista desta Comissão, a matéria apresenta relevante interesse público, uma vez que visa fortalecer os serviços de saúde e ampliar a capacidade de atendimento da rede municipal.

Palácio Claudomiro Neves da Silva

Fone: 69 3641 3812, dl@altaflorestadoeste.ro.leg.br www.altaflorestadoeste.ro.leg.br
Avenida Bahia, nº 5703, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000 – Alta Floresta D'Oeste/Ro



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de **Alta Floresta D'Oeste**
Assessoria de Comissões
COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO SAÚDE ASSISTÊNCIA SOCIAL

III - VOTO

Diante do exposto, manifesto **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei nº 017/2026, por entender que a matéria é constitucional, legal e atende ao interesse público.

Sala das Comissões, 09 de março de 2026.

Vereador **FLAMARION DA SAÚDE - UNIÃO**
Relator

IV - CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Diante do exposto, a **Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência Social** manifesta-se **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei nº 017/2026, por entender que a matéria atende ao interesse público e contribui para o fortalecimento dos serviços de saúde no Município de Alta Floresta d'Oeste.

Este é o meu parecer,

Salve o melhor juízo.

Sala das Comissões, 09 de março de 2026.

Vereador **MARILZA CRISTINA VIANA DOS SANTOS - PL**
Membro

Palácio Claudomiro Neves da Silva

Fone: 69 3641 3812, dl@altaflorestadoeste.ro.leg.br www.altaflorestadoeste.ro.leg.br

Avenida Bahia, nº 5703, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000 – Alta Floresta D'Oeste/Ro



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE
Alta Floresta D'Oeste
Assessoria das Comissões



ATA DA REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES PERMANENTES

Aos 09 (nove) dias do mês de março de 2026 (dois mil e vinte e seis), nas dependências da Câmara Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO, reuniram-se em conjunto as Comissões Permanentes abaixo relacionadas, com a finalidade de proceder à análise e emissão de parecer acerca do **Projeto de Lei nº 017/2026**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que **dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente e dá outras providências**, no valor de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, destinado a atender o **Fundo Municipal de Saúde**. Participaram da reunião os seguintes membros: **Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final**. Presidente: Flamarion da Silva Barbosa (UNIÃO), Membro: Álvaro Marcelo Bueno (PL) nomeado Relator: André Selepenque (DC). **Comissão Permanente de Orçamento e Finanças**. Presidente: Edirlei Manoel Monteiro (DC), Membro: André Selepenque (DC), Nomeado Relator: Flamarion da Silva Barbosa (UNIÃO). **Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência Social** nomeado Relator: Flamarion da Silva Barbosa (UNIÃO), Membro: Marilza Cristina Viana dos Santos (PL). Registra-se a **ausência da Vereadora e Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, Elisangela Rack dos Santos (MDB)**, a qual não pôde estar presente na reunião. Durante a reunião, o Projeto de Lei nº 017/2026 foi devidamente analisado pelos membros presentes, sendo discutidos seus aspectos legais, orçamentários e de interesse público, especialmente quanto à destinação dos recursos ao Fundo Municipal de Saúde, visando o fortalecimento e a manutenção das ações e serviços de saúde no município. Após análise e discussão da matéria, as comissões manifestaram-se **favoráveis à tramitação e aprovação do referido Projeto de Lei**, entendendo que a abertura do crédito adicional especial é necessária para garantir a continuidade e melhoria dos serviços públicos de saúde prestados à população. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente Ata, que após lida e aprovada, segue assinada pelos membros presentes. **Sala das Comissões, 09 de março de 2026.**

Vereador - Flamarion da Silva Barbosa

Vereador - Alvaro Marcelo Bueno

Vereador - André Selepenque

Vereador - Edirlei Manoel Monteiro

Vereadora - Marilza Cristina Viana dos Santos



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE
Alta Floresta D'Oeste
Assessoria das Comissões



TERMO DE REMESSA

Assessora das Comissões Permanente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'oeste/RO, na presente data, procedo à devolução da seguinte PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 017/2026 - Executivo Municipal "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

Sala das Comissões, em 09 de março de 2026.


Aurea Angélica Rossi Caetano de Paula
Assessora das Comissões

Recebido em 10 / 03 / 2026


Elton Gabriel Martins da Silva Ibarrola
Diretor Legislativo



Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



Ata Eletrônica da 2ª Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 11ª Legislatura

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Ordinária ; Abertura: 09/03/2026 - 19:40 ; Encerramento: 09/03/2026 - 20:00

Mesa Diretora: Presidente: Natã Soares / UNIÃO ; Vice-Presidente: André Selepenque / DC ; Primeiro-Secretário: Flamarion da Saúde / UNIÃO ; Segundo-Secretário: Negão Monteiro / DC ; 2º Vice-Presidente: Nenão / PL

Lista de Presença na Sessão: Álvaro Bueno / PL ; André Selepenque / DC ; Dalton Tupari / UNIÃO ; Flamarion da Saúde / UNIÃO ; Marilza da Revil / PL ; Natã Soares / UNIÃO ; Negão Monteiro / DC ; Nenão / PL

Justificativas de Ausências na Sessão: Jeremias / Diária ; Tia Fia / Ausente / Atestado de Saúde

Matérias do Expediente: 1 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 18 de 2026, DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - Obs.: Obras do Parque Linear Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Tipo: Leitura, **Resultado: Matéria lida** - Obs.: Matéria lida na 2ª sessão ordinária de 2026 ;

Lista de Presença na Ordem do Dia: Álvaro Bueno / PL ; André Selepenque / DC ; Dalton Tupari / UNIÃO ; Flamarion da Saúde / UNIÃO ; Marilza da Revil / PL ; Natã Soares / UNIÃO ; Negão Monteiro / DC ; Nenão / PL

Matérias da Ordem do Dia: 1 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 87 de 2025, DISPÕE SOBRE A DEFINIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS AGENTE FISCAL, FISCAL TRIBUTÁRIO E FISCAL SANITÁRIO. - Obs.: Matéria aguardando votação em plenário. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Tipo: Nominal, Sim: 7, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por unanimidade Votos Nominais** : André Selepenque - Sim ; Dalton Tupari - Sim ; Flamarion da Saúde - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Não Votou ; Negão Monteiro - Sim ; Nenão - Sim ; Álvaro Bueno - Sim ; **2 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 17 de 2026,** DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Turno: Único, Tipo: Nominal, Sim: 7, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por unanimidade Votos Nominais** : André Selepenque - Sim ; Dalton Tupari - Sim ; Flamarion da Saúde - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Não Votou ; Negão Monteiro - Sim ; Nenão - Sim ; Álvaro Bueno - Sim ; **3 - ANTEPROJETO DE LEI nº 1 de 2026,** DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CARGOS DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM E AUXILIAR DE ENFERMAGEM-PSF NO QUADRO DA SAÚDE E O APROVEITAMENTO DE SERVIDORES DO QUADRO EM EXTINÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Flamarion da Saúde, Tipo: Nominal, Sim: 7, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por unanimidade Votos Nominais** : André Selepenque - Sim ; Dalton Tupari - Sim ; Flamarion da Saúde - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Não Votou ; Negão Monteiro - Sim ; Nenão - Sim ; Álvaro Bueno - Sim ; **4 - REQUERIMENTO nº 2 de 2026,** Requer ao Executivo a revisão dos valores TABELA DA LEI MUNICIPAL 1056/2011, REFERENTE AOS PLANTÕES EXTRAS DOS SERVIDORES DA SAÚDE, bem como a instituição do pagamento em dobro nos plantões realizados em domingos e feriados. Autores: Álvaro Bueno, Flamarion da Saúde, Tipo: Nominal, Sim: Não Informado, Não: Não Informado, Abstenções: Não Informado, **Resultado: AUTOR DA PROPOSIÇÃO** -



Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



Obs.: Os Parlamentares autores Álvaro Bueno e Flamarion da Saúde solicitou ao Presidente a retirada de pauta do Requerimento e o presidente acatou o pedido. ;

Assinatura do Presidente da Sessão

Presidente: Natã
Soares da Cruz /
UNIÃO



Estado de Rondônia
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
ALTA FLORESTA D'OESTE
DIRETORIA LEGISLATIVA



Alta Floresta D'Oeste/RO, 10 de março de 2026.

Ofício nº05/2026-DL

Ao
Excelentíssimo Senhor
GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Subimos a sanção de Vossa Excelência os Projetos de Leis abaixo relacionados, que após correr os tramites legais e Regimental, foram aprovados na 2ª Sessão Reunião Ordinária, realizada em 09 de março de 2026.

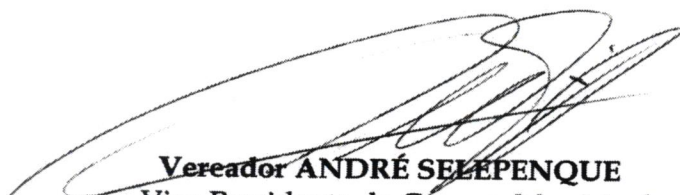
PROJETO LEI Nº 087/2025 - Executivo Municipal que dispõe sobre: **"DEFINIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS DE AGENTE FISCAL, FISCAL TRIBUTÁRIO E FISCAL SANITÁRIO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

PROJETO LEI Nº 017/2026 - Executivo Municipal que dispõe sobre: **"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, (Custeio do MAC).

ANTEPROJETO LEI Nº 01/2026 - Poder Legislativo Municipal que dispõe sobre: **"DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CARGOS DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM E AUXILIAR DE ENFERMAGEM-PSF NO QUADRO DA SAÚDE E O APROVEITAMENTO DE SERVIDORES DO QUADRO EM EXTINÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Certo de poder contar com sua valiosa atenção, elevo protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.


Vereador ANDRÉ SELEPENQUE
Vice-Presidente da Câmara Municipal


11/03/26



AUTÓGRAFO DE LEI Nº17/2026 ao PROJETO DE LEI Nº17/2026

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 2092/2025, Faz Saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º- Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais) para atender o Fundo Municipal de Saúde, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 03 - Fundo Municipal de Saúde	R\$ 1.000.000,00
Órgão/ Unidade - 03.001 - Fundo Municipal de Saúde Proj/ Ativ. 10.302.0025.1244 - Procedimentos Clínicos, Procedimentos Cirúrgicos e Porta de Entrada. Incremento MAC - proposta nº 36000714676202500	
Fonte: 16000030 - 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 1.000.000,00
TOTAL	R\$ 1.000.000,00

Total Suplementação ----- R\$ 1.000.000,00

Receita: 1.7.1.3.50.2.1.02.00.00.00.00 – SUS Custeio - Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do Governo Federal – na fonte do incremento temporário do MAC na fonte 16000030, no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais) para atender o Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste.

Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, em 10 de março de 2026.

Vereador ANDRÉ SELEPENQUE
Vice-Presidente da Câmara Municipal

Handwritten signature and date 11/03/26

Palácio Claudomiro Neves da Silva



TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos 11 (*onze*) dias de março de 2026, de Ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, procedo o devido arquivamento e encerramento do presente Projeto de Lei nº017/2026.

Com este fim e para constar, eu, ÉLTON G. M. IBARROLA, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

ÉLTON G. M. IBARROLA
Diretor Legislativo